

# HUM@NÆ

Questões controversas do mundo contemporâneo

v13, n. 2

## PROJETO NOVO RECIFE: para além da participação em espaços institucionalizados

SANDRA MARÍLIA MAIA NUNES<sup>1</sup>

### Resumo

Este artigo trata das relações entre Estado, sociedade e mercado, no nível municipal. Traz as questões da governança democrática e os instrumentos criados pelo Estado ou surgidos espontaneamente para possibilitar a concretização da democracia participativa. Procura expor a ação de vários atores, no processo de aprovação dos Empreendimentos de Impacto – EI, no Recife, baseando-se em pesquisa feita em documentos oficiais da prefeitura e na internet. Considera-se o conceito de EI na legislação do Recife e o seu processo de análise, centrando-se no Projeto Novo Recife. Procura trazer a polêmica, tensões, conflitos e os atores que o protagonizaram: o executivo (Prefeitura do Recife – PR); o mercado imobiliário; o judiciário (Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE; a Justiça Federal, em Pernambuco – TRF 5), o Ministério Público Estadual e Federal; o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU e Conselho da Cidade (órgãos vinculados à Prefeitura, compostos por representantes do Estado e a sociedade civil) e a sociedade recifense, em geral. A base teórica do texto utiliza-se dos conceitos de democracia, sociedade civil, espaços públicos, conselhos gestores de políticas públicas e o ativismo social na internet.

**Palavras-chave:** Democracia, Sociedade Civil, Participação, Conselhos Gestores; Ativismo democrático.

### Abstract

This article deals with the relationships between the State, civil society and the markets, at a municipal level. This work deals with democratic governance and the tools which make participatory democracy possible, whether these tools are created by the State or arise naturally. We to shed light on the actions of several parties with regards to the approval process of the Impactful Developments (ID), in Recife, based on research conducted on official documents from the City and documents available on the internet. We analyze the concept of ID in the legislation and the process of categorizing a development as an ID, with a focus on the Novo Recife Project. We aim to bring attention to the controversy, the tensions and conflicts that surrounded this development, and also bring attention to the parties involved: the City (the executive branch), the actors in the real estate market, the courts (Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE; Justiça Federal, em Pernambuco – TRF 5), the prosecutors from the Ministério Público Estadual and Ministério Público Federal, the Urban

<sup>1</sup> Docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade ESUDA. Arquiteta Prefeitura do Recife. Doutora em Desenvolvimento Urbano. Email: [sandra01nunes@yahoo.com.br](mailto:sandra01nunes@yahoo.com.br).

Development Council (in portuguese, Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU) and the City Council (in portuguese, Conselho da Cidade, not to be confused with the legislative branch at the municipal level) and society as a whole. The theoretical foundation of this work relies on the concepts of democracy, civil society, public spaces, public policy managing councils and social activism on the internet.

**Keywords:** Democracy, civil society, participation, managing councils, democratic activism.

## INTRODUÇÃO

A polêmica envolvendo a aprovação de um Empreendimento de Impacto – EI, no Recife, gerou o interesse para a elaboração deste artigo. O EI em tela é o Projeto Novo Recife, que foi escolhido pelas seguintes razões: (i) causou polêmica na cidade, no Conselho de Desenvolvimento Urbano, órgão de deliberação participativa, responsável pela aprovação dos EI e, posteriormente, no Conselho da Cidade; (ii) suscitou o envolvimento de organizações que não tinham vinculação com os canais institucionais de participação, que utilizaram-se da internet para incentivar esta participação; (iii) permite explicitar as relações de governança entre o público e o privado.

A participação espontânea dos cidadãos, individualmente ou em grupos organizados, que não fazem parte dos canais tradicionais de participação, trouxe a reflexão sobre a democracia participativa, que parece tomar novos rumos. O relato deste processo é, então, o objetivo deste artigo. Assim, o primeiro item trata de aspectos teóricos a respeito da democracia, centrando na democracia participativa e nos canais institucionalizados de participação, como os conselhos gestores de políticas públicas. Trata, também, da emergência de um novo tipo de ativismo democrático, que é aquele que se processa a partir das redes sociais, utilizando-se da internet.

Para situar o objeto de discussão, o segundo item procura esclarecer, de forma breve, o que são os Empreendimentos de Impacto, segundo a legislação urbanística do Recife.

O terceiro item trata do Projeto Novo Recife, sua discussão no ambiente técnico, ou seja, na Prefeitura do Recife e na instância política, considerada aqui, como os canais institucionais de participação – o Conselho de Desenvolvimento Urbano e o Conselho da Cidade. Antes de sua aprovação nestes canais, o projeto já

começava a gerar polêmica, com o envolvimento do Ministério Público, acionado por representantes do grupo Direitos Urbanos e, também, com o envolvimento do poder judiciário.

Por último, têm-se as considerações finais, para este momento, haja vista que o projeto tem avançado, mas também, ficado paralisado, em virtude de demandas judiciais.

Toda a pesquisa foi baseada em documentos oficiais e informações colhidas na internet, dado que o projeto sempre esteve nas mídias sociais.

## **1. DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Este item apresenta, de forma geral, o surgimento da ideia de democracia participativa, nas últimas décadas do século XX e início do XXI, com os novos movimentos sociais que se estabelecem a partir da internet.

A partir do final dos anos 1970, tinha havido a predominância das ideias neoliberais, trazidas pelo Consenso de Washington e aplicadas ao redor do mundo. Essas ideias defendiam um Estado mínimo, que implicava em terceirização dos serviços prestados pelo Estado, demissões, desburocratização etc. Ao final da década de 90 e início do século XXI, já havia mudanças no discurso, inclusive daqueles que foram defensores das decisões, estabelecidas naquele encontro de Washington. Os resultados, alcançados pela adoção daqueles princípios, deixavam antever que não era possível seguir com modelo de desenvolvimento baseado naquelas diretrizes, pois as reformas propostas não seriam capazes de levar os países a um modelo sustentável, equilibrado e com equidade social, defendido por uma corrente mais progressista. Segundo o ex-economista chefe do Banco Mundial Joseph Stiglitz, “as políticas que têm sido impostas aos países em desenvolvimento no processo de globalização deveriam ser repensadas” (STIGLITZ, 1998, p. 691, apud DINIZ, 2007, p. 9); a agenda deveria incluir outras metas, tais como o desenvolvimento sustentável, o desenvolvimento equitativo e o desenvolvimento democrático e buscar estratégias que servissem para promover avanços simultâneos em todas as direções (STIGLITZ, 1998, p. 691, apud NOGUEIRA, 2005, p. 81).

A mudança de um ideário para o outro, mostra, do ponto de vista das Humanas. Questões controversas do mundo contemporâneo. v, 13, n. 2 (Ano, 2019) ISSN: 1517-7606

relações de governança, uma inflexão na questão da participação. Na proposta neoliberal, a participação da sociedade, mas especificamente do mercado, era baseada no processo de transferência de responsabilidades, pela terceirização e execução de ações, com o controle decisório sob a responsabilidade do Estado. Nesse segundo momento, de acordo com o que defendia a corrente progressista, oposta à neoliberal, o debate volta-se para a participação social na definição, planejamento e controle das políticas públicas, ao lado do Estado.

Esse debate reconhecia a participação da sociedade como uma maneira de ampliar a democracia, de trazer maior equidade e desenvolvimento para a sociedade e, o Estado-mínimo, defendido pela agenda neoliberal, deveria ter o seu papel revisto, centrando a discussão não mais no tamanho do Estado, mas nas atividades e métodos de governo (NOGUEIRA, 2005, p. 81).

Quando do debate da crise do Estado, as duas correntes – liberais e progressistas – haviam se voltado contra o Estado, apontando a sociedade civil como o espaço de realização da democracia, de cooperação, de solidariedade, de autonomia, o polo de virtude, o bem em oposição ao Estado, a encarnação de todo mal.

Ao reconhecido excesso de Estado iria se contrapor uma postura tendencialmente hostil a qualquer Estado e, em sentido oposto, um deslocamento da sociedade civil do seu campo principal (o da organização de novas hegemonias) convertendo-se num espaço de cooperação, gerenciamento de crise e implementação de políticas, num contexto de planejamento e gestão, que passou a valorizar a ideia de participação (NOGUEIRA, 2003, p. 217).

A sociedade civil é apresentada por Nogueira (2003, p.224) em três tipos ou conceitos: (i) sociedade civil democrático radical, baseada em Gramsci, com ênfase política - disputa-se o poder e a dominação, no contexto de um Estado máximo, democraticamente radical e participativo; (ii) sociedade civil liberal, comandada pelo mercado, sem maiores interferências públicas ou estatais - o Estado é o mínimo, mais liberal e representativo do que democrático e participativo; (iii) sociedade civil social, situada entre as duas anteriores. Nesta, a política está presente e se destaca, mas esta sociedade não integra o sistema político e partidário; os novos movimentos sociais (ligados às questões étnicas, culturais e de gênero), que se situam entre o Estado e o mercado, são características dessa sociedade. Aparece como um espaço situado além da política, do mercado e do

Estado. As duas últimas, sociedade civil liberal e sociedade civil social, estão no centro do debate sobre o papel do Estado e são decorrentes da expansão da cultura democrática na sociedade, fruto da crise da democracia representativa, com o surgimento de novos movimentos sociais e de novos sujeitos sociais.

Gohn também distingue três modos de compreensão de sociedade civil: (i) forma pós-medieval, pós-hobbesiana, que abrangia uma série de instituições fora do Estado, incluindo o mercado capitalista, associações e organizações públicas e privadas; (ii) a que corresponde às ideias de Marx e seus seguidores, fundadas nas discussões sobre Estado, lutas de classe e pobreza; (iii) e o retorno às teorias democráticas, em função de mudanças que estavam ocorrendo no mundo, na busca pela democratização; nesta, a sociedade civil passa a ser compreendida não “apenas como espaço para ações individuais, mas ela deve construir um senso coletivo de obrigações sociais, de responsabilidade social que declinaram na segunda etapa” (GOHN, 2005, p. 68).

No Brasil, a sociedade civil atuou contra a ditadura do regime militar e teve papel fundamental na redemocratização do país, com a Campanha das Diretas Já. Com o fim da ditadura, a garantia dos direitos civis e políticos, a sociedade civil se concentra em demandas relativas aos direitos sociais. Nesse contexto de luta, surgem arranjos institucionais, como os conselhos gestores de políticas públicas, os orçamentos participativos e as conferências de políticas públicas, nos vários níveis de governo. Esses arranjos buscam um aprofundamento da democracia representativa, de cunho liberal, na direção de uma democracia participativa, que busca uma nova forma de relacionamento entre sociedade e Estado, com vistas a um compartilhamento do poder decisório. Vários autores (DAGNINO, 2002, 2006; GOHN, 2003, 2004, 2005; TATAGIBA, 2002; RIBEIRO; SANTOS JR., 2004) têm estudado esses arranjos, seu funcionamento e o sucesso ou fracasso dessas experiências.

Esses arranjos surgem na expectativa de um novo relacionamento com o Estado e visam à promoção da discussão de temas de interesse da sociedade e a ampliação da democracia. São adequados para a explicitação dos conflitos, por representarem a heterogeneidade da sociedade. São lugares de debates, de exposição e confronto de ideias e projetos diferentes, que possibilitam revisão de opiniões e posições. (DAGNINO 2006, p. 24)

Os conselhos gestores de políticas públicas são um tipo desses arranjos de participação da sociedade; definidos pela Constituição Federal ou pelas Leis Orgânicas Municipais, de caráter deliberativo ou consultivo, com representação paritária ou não, entre poder público e sociedade, têm a característica de serem vinculados, em geral, à estrutura do poder público. Gohn (2004, p. 74) destaca que esses espaços são locais para os cidadãos exercerem a fiscalização sobre o governo eleito e, neles, a participação cidadã tem ocorrido num contexto de tensões e conflitos, de explicitação de interesses.

Os anos 1990 vieram a institucionalização de vários conselhos de políticas públicas; aqueles exigidos constitucionalmente, no nível federal – de saúde, educação e assistência social e os exigidos no nível local. No caso do Recife, destaca-se, em princípio, o Conselho de Desenvolvimento Urbano do Recife – CDU, órgão máximo de discussão da política urbana e seus instrumentos, até 2014. A partir daí, outro canal da participação da sociedade surgiria em Recife: o Conselho da Cidade, em atendimento às diretrizes do Estatuto da Cidade e as Conferências Nacionais e Municipais. A heterogeneidade das representações e os diferentes interesses presentes nesses canais de participação permitem identificar conflitos nas relações de governança.

Um novo tipo de arranjo democrático foi implantado, no início deste século – as conferências setoriais para discussão das políticas públicas. No que se refere à política urbana, destaca-se as conferências das cidades, nos três níveis de governo, que reforçaram a exigência da criação do Conselho da Cidade.

O novo século assiste, no entanto, o despontar de um novo tipo de participação, complementar ou como evolução ou reação aos arranjos da década anterior: são as redes sociais na internet.

Segundo Lemos<sup>2</sup>

[...] as mídias sociais difundindo-se cada vez mais, multiplicam-se as questões substantivas e a possibilidade de responsabilização dos agentes públicos de maneira contínua. Isso obviamente abre um descompasso entre os mecanismos formais de legitimação com a possibilidade permanente de debate substantivo das políticas públicas.

Esse autor afirma que “para além das formas de participação ampliadas,

---

2 [http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?od\\_canal=41&cod\\_noticia=18864](http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?od_canal=41&cod_noticia=18864)

acredito que a tecnologia abre o caminho para o compartilhamento de responsabilidades pela tomada de decisões políticas”.

Gohn (2011, p. 336) tratando dos movimentos sociais na atualidade, no Brasil e na América Latina, com destaque para os movimentos em educação, afirma que, “os principais movimentos sociais atuam por meio de redes sociais, locais, regionais, nacionais e internacionais ou transnacionais, e utilizam-se muito dos novos meios de comunicação e informação, como a internet”.

ROSSI (s/ data) cita o exemplo da Islândia, que submeteu a nova constituição à consulta popular pela internet. A autora observa que

as tecnologias digitais de comunicação mostraram capacidade de mobilizar, rapidamente e com baixo custo, pessoas de diferentes localidades. Em muitos casos, nota-se a potencialidade da internet de articular pessoas que, muitas vezes, não se caracterizavam como militantes de uma causa nem estavam dispostas a participar de reuniões presenciais periódicas.

CASTELLS (2012: 443) afirma

A coexistência pacífica de vários interesses e culturas na rede tomou a forma da World Wide Web – WWW (Rede de Alcance Mundial), uma rede flexível formada por redes dentro da internet onde instituições, empresa, associações e pessoas físicas criam os próprios sítios (sites) (...). Com base nesses agrupamentos, pessoas físicas e organizações eram capazes de interagir de forma expressiva no que se tornou, literalmente, uma Teia de Alcance Mundial para comunicação individualizada interativa.

Citando William Mitchell, o mesmo autor coloca que estão emergindo, on-line, novas formas de sociabilidade e novas formas de vida urbana, adaptadas ao novo meio ambiente tecnológico. Rossi (s/data) afirma que o espaço público está sendo reconstituído fora das instituições, por movimentos espontâneos, que até desestabilizam governos, passando por cima dos partidos e das regras do jogo. A autora assevera que

As tecnologias digitais de comunicação mostraram capacidade de mobilizar, rapidamente e com baixo custo, pessoas de diferentes localidades. Em muitos casos, nota-se a potencialidade da internet de articular pessoas que, muitas vezes, não se caracterizavam como militantes de uma causa nem estavam dispostas a participar de reuniões presenciais periódicas.

Essas novas formas de sociabilidade avançaram no sentido da ampliação da democracia. A mídia expôs vários exemplos, que são discutidos por Castells (2013) e Harvey (2014).

Castells analisa os movimentos na Tunísia (onde tudo teria começado), na Islândia, no mundo árabe, Espanha e Nova York. O autor faz um posfácio à edição brasileira, comentando os movimentos no Brasil, acontecidos em meados de

2013, iniciados a partir do aumento das passagens dos ônibus e expandidos para outras áreas do direito à cidade e à dignidade humana e contra a corrupção.

Esses movimentos no mundo denunciaram e derrubaram governos, denunciaram a corrupção, expondo os políticos. É um movimento iniciado nas redes sociais, na internet, que não está sujeita ao controle da política ou do capital, em que todos podem expressar-se livremente. O movimento ganhou as ruas, primeiro na Tunísia e Islândia; depois se espalhou pelo mundo. “Da segurança do ciberespaço, pessoas de todas as idades e condições passaram a ocupar o espaço público, num encontro às cegas entre si e com o destino que desejavam forjar, ao reivindicar seu direito de fazer história” (CASTELLS, 2013, p. 8)

#### O movimento

nasceu do desprezo por seus governos e pela classe política, fossem elas ditatoriais ou em sua visão pseudodemocrática. Foi estimulada pela indignação provocada pela cumplicidade percebida entre as elites financeira e política. Foi desencadeada pela sublevação emocional resultante de algum evento insuportável. E tornou-se possível pela superação do medo, mediante a proximidade construída nas redes do ciberespaço e nas comunidades do espaço urbano.

Harvey (2014, p. 211) lembra que os movimentos, acontecidos ao redor do mundo, sugerem que “há algo de político no ar das cidades, lutando para se expressar.” Seria a luta anticapitalista com base na cidade e o direito à cidade poderia ser uma palavra de ordem para mobilizar esta luta (Id. p. 244). O autor lembra o conceito de heterotopia defendido por Lefebvre, como espaços sociais, onde algo diferente pode acontecer e não decorre necessariamente de um projeto consciente, mas do sentimento das pessoas, na sua vida cotidiana. Esses espaços seriam uma nova revolução urbana. Ressaltando a importância dos espaços públicos nesse processo, afirma que, “a ideia do direito à cidade [...] surge basicamente das ruas, dos bairros, como um grito de socorro e amparo das pessoas oprimidas em tempos de desespero”(Idem, p. 15). O movimento Occupy seria uma expressão disso, com a ocupação de Wall Street, perto de onde se encontram as instituições de poder, transformando o espaço, dando um uso; quer dizer, os movimentos devem avançar, saindo da rede, para serem efetivos.

[...] um lugar para debates e discussões abertas sobre o que esse poder está fazendo e qual seria a melhor maneira de se opor a ele. [...] os corpos



nas praças e nas ruas e não a tagarelice sentimental do Twitter ou Facebook é o que importa (Ibid, p. 281).

O movimento Occupy veio no sentido não só da ampliação da democracia, mas na busca de uma democracia plena, verdadeira, criando “novas formas de organização, deliberação e tomada de decisão [...] com uma ausência deliberada de liderança formal” (CASTELLS, 2013, p. 138).

Os movimentos possibilitam e demonstram esse avanço, quando algo diferente é feito, a partir de um evento ou situação específica ou pela consciência de que a situação precisava ser mudada, com o rompimento do status quo.

No Recife, em 2012, portanto antes dos movimentos de meados de 2013, ocorridos em todo o país, aconteceu o movimento #ocupeEstelita, na esteira dos movimentos que ocorriam no mundo, para impedir a instalação de um Empreendimento de Impacto - EI – o Projeto Novo Recife, na área do Cais José Estelita, objeto de estudo deste artigo. Por ora, é importante frisar que o movimento conseguiu, até o início deste ano, frear as ações do mercado imobiliário, a despeito da aprovação do projeto pelos canais competentes na prefeitura, inclusive nos canais de participação democrática. Esse movimento significava um passo a mais na direção da ampliação da democracia, além dos canais institucionalizados, estabelecidos naquele momento, no início do processo de redemocratização.

## **2. OS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO NO RECIFE**

Os Empreendimentos de Impacto – EI permitem importantes reflexões acerca do papel destes no planejamento urbano e governança no Recife. São fundamentais para entender as relações entre o poder público, sociedade civil e o mercado, neste caso, o imobiliário.

Os EI foram definidos pela Lei 15547/91 que instituiu o PDCR – Plano Diretor de Desenvolvimento da Cidade do Recife (RECIFE, 1991), como construções, públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais, que podem causar impacto no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica. O PDCR estabelecia, ainda, que os EI eram aqueles locados em áreas com mais de 3 ha. (três hectares) ou cujas áreas construídas ultrapassassem 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), e ainda aqueles que, por sua natureza ou condições, requeressem análise ou tratamento

específico por parte do Poder Municipal, conforme dispusesse a legislação de uso e ocupação do solo. A Lei de Uso do Solo, de 1996 (RECIFE, 1996), que veio a regulamentar o PDCR, no que se refere à organização do espaço urbano, estabeleceu que os EI podem ser construções públicas ou privadas, habitacionais ou não-habitacionais.

A revisão da LUOS, em 2001, para doze bairros<sup>3</sup> da cidade – Lei nº 16.719/01 (RECIFE, 2001), que tinha o objetivo de conter o adensamento e impedir a total descaracterização da paisagem da área, estabeleceu novos parâmetros para os EI: a) empreendimentos de uso não-habitacional localizados em áreas com mais de 01 ha. (hum hectare), ou cuja área construída ultrapasse 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados); b) os de uso habitacional, localizados em áreas com mais de 02 ha. (dois hectares), ou cuja área construída ultrapasse 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados); c) atividades como shopping centers, supermercados, centrais de carga, centrais de abastecimento, estações de tratamento, terminais de transportes, centros de diversões, cemitérios, presídios, mesmo quando apresentem dimensões menores que as citadas, bem como aqueles que, por sua natureza ou condições, requeiram análises específicas por parte dos órgãos competentes do Município.

A revisão do PDCR, em 2008, pela Lei 17511/08 (RECIFE, 2008), definiu os EI como construções, públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais, que podem causar impacto no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, na mobilidade urbana ou ter repercussão ambiental significativa. O plano aumentou as restrições, reduzindo as áreas dos EI não habitacionais, excetuando aqueles localizados na área dos doze bairros, que permaneceram com as diretrizes anteriores. Os EI são caracterizados, no plano, como: edificações não-habitacionais situadas em terrenos com área igual ou superior a 2,0 ha (dois hectares) ou com área construída igual ou superior a 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados); as edificações habitacionais situadas em terrenos com área igual ou superior a 3,0 ha (três hectares) ou cuja área construída ultrapasse 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados); as escolas de qualquer modalidade, colégios, universidades e templos religiosos em terrenos acima de 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) e, ainda, aqueles que por sua natureza ou

---

3 A Lei da ARU – Área de Reestruturação Urbana, atingiu doze bairros da cidade, na margemesquerda do Rio Capibaribe: Derby, Espinheiro, Graças, Aflitos, Jaqueira, Parnamirim, Santana, Casa Forte, Poço da Panela, Monteiro, Apipucos e parte do bairro Tamarineira

condições requeiram análise ou tratamento específico por parte do Poder Municipal, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS (Lei 16176/96), que estabelece alguns tipos de uso que configuram um EI.

Os EI, definidos por sua área ou uso, instalam-se na cidade, autorizados pelo poder público, que mede seus impactos, individualmente, ou seja, com base no lote. A visão de conjunto, o impacto que vários empreendimentos do mesmo porte podem causar no seu entorno, ou na cidade, não é questionada, não é analisada. O poder público não tem formulado cenários para verificar as tendências do crescimento do mercado imobiliário em determinadas áreas, de forma mais permanente, quer dizer, considerando a cidade como um processo dinâmico. A exceção parece ter sido no momento da revisão da LUOS, que resultou na lei da ARU – Área de Reestruturação Urbana (lei dos 12 bairros), quando se analisou o impacto que vários projetos (sendo EI ou não) poderiam causar na infraestrutura viária, considerando-se o número de vagas de estacionamento e o impacto na paisagem, a massa construída e o gabarito das edificações. A cidade, seu crescimento, sua feição, fica dependente do cumprimento de uma lei que este ano completa 23 anos.

### **3. O PROJETO NOVO RECIFE**

#### **3.1 A Instância técnica**

Destaca-se, aqui, o Projeto Novo Recife, um EI que causou polêmica na cidade e nos canais de participação democrática. As características do projeto são apresentadas de maneira geral, pois não são objeto deste artigo; aqui, interessa é o processo de discussão e a polêmica em torno da aprovação do empreendimento.

A área em discussão compreende um terreno de 10,1 hectares entre dois conjuntos de galpões ao longo do Cais José Estelita – do início do late Cube do Cabanga ao viaduto das Cinco Pontas, que passa quase por cima do forte de mesmo nome, no bairro de São José. O terreno abriga antigos galpões e a segunda linha de trem mais antiga do Brasil. Segundo os empreendedores, 6,6 hectares seriam destinados à construção de 12 edifícios – oito residenciais, dois empresariais e dois hotéis e 30% desse espaço seria verde. Os outros 3,6 hectares – seriam públicos, com a implantação de vias, ciclovias, jardins, quiosques e polo marítimo, entre outros serviços. A área foi arrematada pelo consórcio responsável pelo projeto

em um leilão, em 2008. A antiga proprietária era a extinta Rede Ferroviária Federal S/A.

Os processos ingressaram na prefeitura em novembro de 2008, pouco antes da aprovação do plano diretor, de forma que ficaram submetidos aos parâmetros da Lei 16.176/96 – LUOS e foram encaminhados à Diretoria de Urbanismo – DIRURB, por estarem em Área Temporária de Reurbanização do Cais José Estelita (Lei 16.550/2000).

As Áreas Temporárias de Reurbanização são previstas na LUOS como áreas cujos atributos ambientais ou de localização sejam propícios às atividades de turismo, lazer, saúde e informática, onde o Município poderia instituir incentivos para estimular o seu desenvolvimento. Essas áreas seriam objeto de legislação específica, que definiria seus limites e as condições de uso e ocupação do solo, inclusive os coeficientes máximos de utilização para efeito do emprego do solo criado e da transferência do direito de construir.

A lei de 2000 definiu uma área de 15,62 ha no Cais José Estelita, como Área Temporária de Reurbanização, para qual deveria ser elaborado um plano urbanístico, no prazo de 120 dias. Nesse mesmo prazo, ficaram suspensos os processos urbanísticos que ingressassem na Diretoria de Controle Urbano - DIRCON. O plano urbanístico nunca foi elaborado e a área foi objeto de atenção somente quando das discussões sobre o Projeto do Complexo Turístico Cultural Recife Olinda – PRO, elaborado no início deste século, que não chegou a sair do papel.

Em função desse projeto, o processo do Novo Recife passou a ser analisado pela DIRCON, que era responsável pela aprovação de projetos; pela DIRURB – Diretoria-Geral de Urbanismo, responsável pelo parecer urbanístico dos EI, e pelo Instituto Pelópidas da Silveira, que assumira a Unidade Executora do Complexo Turístico Cultural Recife Olinda e a CTTU – Companhia de Trânsito e Transportes Urbanos. A DIRURB e o Instituto estabeleceram diretrizes para o desenvolvimento dos projetos apresentados. Os processos do Projeto Novo Recife foram discutidos com os empreendedores e os vários órgãos da prefeitura, no período de dois anos (2009 e 2010), enquanto o projeto ia sofrendo ajustes.

De julho de 2011 a setembro de 2012, os empreendedores foram convocados para cumprir exigências feitas ao processo. Em 12/11/12, os processos

foram encaminhados ao Colegiado Técnico da DIRCON, que os encaminhou à secretaria da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, no dia seguinte. Para ser analisado pela CCU, qualquer processo deve ser acompanhado do parecer da DIRUB. O parecer da DIRURB foi concluído no dia 14/11/2012 e baseava-se nas discussões havidas e nas diretrizes do Projeto Recife Olinda – PRO.

O parecer da DIRURB enfatizava como diretrizes do PRO (RECIFE. DIRURB/SCDUO. 2012):

- Estabelecimento de um ordenamento urbano coerente, salvaguardando na área de intervenção as visadas transversais (continuidade visual entre os corpos de água do Rio Capibaribe e da Bacia do Rio Pina), a arborização e espaços públicos existentes.
- Articulação da cidade com a frente de água.
- Valorização dos Passeios públicos.
- Criação de um grande boulevard marginal constituído pelo reperfilamento da Av. Engenheiro José Estelita para acolher as funções de marginal de passeio e lazer, contemplação e pesca com a de arterial de tráfego rodoviário.

O parecer da DIRURB, seguindo essas diretrizes, traz considerações que fortalecem a ideia do projeto Novo Recife. A área é tratada como uma área degradada, ociosa, uma barreira física, que “desarticula esta região da cidade; o terreno, totalmente murado, não garante a permeabilidade entre a Avenida Sul e o Cais José Estelita, impossibilitando a vigilância social e o desenvolvimento local” (RECIFE, 2012a, p. 6). O parecer se mostra favorável ao empreendimento, entendendo-o como uma ação que integraria a área ao tecido urbano, promovendo uma continuidade da circulação entre esta área e os bairros de São José e Cabanga, Avenida Sul e Rua Imperial. Além de tudo, a legislação urbana em vigor permitia a execução do projeto, nos moldes apresentados.

A primeira exigência feita pela DIRURB foi o loteamento da área, definindo sistema viário, áreas verdes, áreas de lazer e demais áreas públicas a serem doadas ao Município. A inexistência deste parcelamento baseou a crítica sobre a ilegalidade do processo, mesmo depois que o órgão metropolitano ter afirmado na reunião final de aprovação no CDU, que já havia o parcelamento da área. O parcelamento do terreno, as áreas destinadas para cada lote, as áreas particulares e públicas foram apresentadas no memorial justificativo do empreendimento, no qual se baseou o parecer do relator do processo ao CDU.

Para a promoção da articulação entre a área e os bairros, o parecer da DIRURB exigia a ligação do Cais à Av. Sul, pela abertura de vias locais de livre trânsito, o que viria permitir a visada do cais; ligação do Cais Estelita com o bairro dos Coelhos, garantindo a ligação com a Ponte Joaquim Cardoso, através de via com seção de 20 m e duas faixas de tráfego; a criação de via local paralela à Avenida José Estelita, ladeada por área verde pública, mobiliário, ciclovias, bolsões de estacionamento e outros recursos que limitassem a velocidade de veículos, garantindo a segurança do pedestre, e criação de um boulevard marginal para acolher as funções de passeio, lazer e contemplação, conforme disposto no PRO. A ligação com a Av. Dantas Barreto foi considerada; houve exigência da criação de via de acesso à avenida, entrecortando a área destinada ao empreendimento, interligando a área ao centro comercial do bairro de São José e facilitando a ligação entre zona sul e centro da cidade, e, ainda, a preservação de faixa não edificável, de 50,00 m de largura entre os prédios, na direção da referida avenida, para garantir uma melhor permeabilidade visual.

Recife, como consequência de sua legislação tem se tornado uma cidade murada e insegura para pedestres. A possibilidade de construir os pavimentos destinados ao estacionamento dos veículos, no limite do terreno, tem permitido que estas fachadas tornem-se verdadeiras muralhas ou barreiras, com total segregação entre o público e o privado, como as dos galpões do Cais José Estelita. Para romper com esse tipo de arquitetura e urbanismo, criticada por Jacobs (2003) e Gehl (2013), o parecer da DIRURB exigiu que os limitadores da propriedade privada tivessem 100% de sua superfície vazada, assegurando a integração visual entre o espaço da avenida e o interior do lote, criando relação direta entre o transeunte que circula no espaço público e o usuário do espaço privado, garantindo um espaço urbano provido de permeabilidade visual, de vigilância social e de atrativos paisagísticos; seriam os “olhos da rua” de Jacobs e a “cidade viva e segura” de Gehl.

A área situa-se fora do perímetro de proteção do patrimônio histórico, mas o parecer considera o acervo que está localizado no terreno remanescente, ainda de propriedade da União e que faz parte da paisagem cultural do Recife: o conjunto dos galpões, ao sul do Forte das Cinco Pontas, o patrimônio ferroviário e a linha férrea-tronco, ainda em uso, instalada no bairro de São José no século XIX, considerados relevantes para preservação, por ser esta a segunda via férrea do Brasil e a primeira

do Nordeste. A DIRURB exigiu, então, a recuperação e preservação dos galpões ao sul.

O parecer da DIRURB cita as exigências do IPHAN: demolição do Viaduto das Cinco Pontas, para permitir a visada do forte de mesmo nome e a recuperação da Igreja de São José.

A preocupação com a paisagem, vinculada à permeabilidade visual, se expressa no parecer da DIRURB, que exigia que o projeto arquitetônico tivesse preocupação com essa permeabilidade no térreo e no primeiro pavimento, dado que, não há restrição de gabarito nesta região da cidade; o terreno do empreendimento está fora do cone de voo; fora do perímetro de preservação histórica definido pelo Município do Recife; e, fora do perímetro de entorno de monumento tombado definido pelo IPHAN.

A DIRURB finaliza o seu parecer favorável ao empreendimento afirmando

É verdade que existiriam outros desenhos urbanos para a ocupação da área, mas, este foi o resultado que, na visão da equipe, melhor contribuirá para promover a integração social, o respeito ao patrimônio e a inclusão social, partindo do princípio que a abordagem que traz maiores benefícios para todos é um meio-termo que permita a viabilização do empreendimento e o reflorescimento da comunidade.

O Projeto Novo Recife veio concretizar um objetivo que começou a ser difundido no Recife, a partir dos anos 1990: valorização das frentes d'água, presente em projetos específicos para partes da cidade e no Plano Estratégico do Recife – Projeto Capital (RECIFE. 1998). Nos anos 2000, o projeto Valorização da Frente Atlântica, depois, Projeto do Complexo Turístico Cultural Recife Olinda, vieram propor a valorização da frente d'água do Cais José Estelita.

A cidade do Recife, historicamente, deu as costas aos seus cursos d'água, exceção feita à orla de Boa Viagem. A ocupação maciça e de gabarito elevado, a falta de um escalonamento deste gabarito, na Av. Boa Viagem, impediu a ventilação e o descortino da paisagem para os moradores das ruas posteriores; foi uma privatização da paisagem e cerceamento, permitido pela legislação, do direito de estar ao sol, na avenida, após o meio dia.

O projeto Novo Recife, de forma semelhante ao acontecido na orla de Boa Viagem, se fosse implantado nos moldes desse primeiro projeto, constituir-se-ia em uma barreira visual e à ventilação, para as edificações localizadas nas ruas atrás

do cais, embora, hoje, a barreira constituída pelos galpões abandonados, impeça essa visada. Além disso, o projeto desconsidera, fere e rompe com a paisagem edificada, quase horizontal; ao mesmo tempo, é segregador do espaço edificado, sem embargo da justificativa de articular a área com o entorno e quebrar seu isolamento. O projeto volta-se para frente d'água, valorizando-a e dá as costas para o patrimônio histórico do bairro de São José, o qual encobre. A legislação permite, é verdade, e o parecer da DURURB reconhece o fato, mas o poder público precisaria encontrar (e buscou, depois da movimentação da sociedade) mecanismos, que não desrespeitassem a legislação, mas que considerassem aspectos por ela ignorados, como a paisagem, valores visuais e estéticos.

A nova gestão municipal, de outro partido político, que assumiu em 2013, continuou a discutir o projeto, embora este já estivesse aprovado, em todos os canais competentes. Baseado na crítica que se deveria ter um olhar mais abrangente sobre a área, o Instituto Pelópidas Silveira passou a discutir diretrizes para a reformulação do projeto no contexto de um plano urbanístico maior.

Em maio de 2014, o consórcio das empresas conseguiu autorização da Prefeitura para demolir os antigos armazéns de açúcar, mesmo após a Justiça ter proibido qualquer etapa da obra. Apesar da mobilização social, que durava mais de dois anos, o Consórcio Novo Recife deu início à demolição do cais, que foi embargada por uma liminar do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que alegou que o consórcio descumpriu um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), firmado entre as empreiteiras e o órgão de proteção ao patrimônio. Em junho, a Prefeitura do Recife suspendeu a licença que autorizava a demolição dos galpões do cais.

Seguindo com a discussão do projeto, o Instituto Pelópidas Silveira elaborou o Plano Específico para o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga, em atendimento às exigências do Plano Diretor – a necessária regulamentação da já referida Área Temporária de Reurbanização do Cais José Estelita (Lei 16.550/2000); o plano foi transformado em lei, em maio de 2015 e o consórcio se mostrou favorável à criação de um novo projeto para a área, que foi desenvolvido e ingressou na prefeitura em junho de 2015. Segundo o documento OPEI – Orientação Prévia para Empreendimentos de Impacto, “a permeabilidade dos espaços públicos e dos empreendimentos privados deverá ser prioridade na



ocupação térrea das edificações, aumentando a vitalidade urbana com a implantação de usos ativos e diversificados na escala do pedestre, assegurando a utilização permanente nas diversas horas do dia.” (RECIFE/SEMOC/SELURB, 2015).

O projeto ficou dependendo de questões judiciais até 2018. Neste ano, a construtora Moura Dubeux, que integra o Consórcio Novo Recife, lançou no mercado, no início de novembro, as vendas de duas das 13 torres previstas para a área do Cais José Estelita. De um total de oito lotes, o Mirante do Cais, como foi batizado, é o primeiro dos empreendimentos e ficará mais próximo do Cabanga late Clube. A licença de construção só poderia ser emitida pelo município após o encerramento das pendências judiciais que envolvem o Projeto Novo Recife, que tramitavam no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5). Em março de 2019, o IPHAN concluiu o levantamento histórico do Cais José Estelita, dentro do processo de licenciamento ambiental do projeto, finalizando, assim, o embargo imposto desde 2014. Assim, a licença pôde ser concedida.

### **3.2 As Instâncias Políticas Institucionalizadas – O Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU e o Conselho da Cidade**

A legislação em vigor estabelece que os EI devam ser analisados pelo CDU, embora sejam, antes, analisados por outros órgãos, como a Comissão de Controle Urbanístico – CCU. A Comissão de Controle Urbanístico – CCU instituída pela Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS de 1996, é o órgão consultivo, que tem por objetivo opinar sobre as questões relativas à aplicação da legislação urbanística. A CCU é composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) do poder público e 06 (seis) da sociedade civil; suas atribuições foram estabelecidas pela LUOS e regulamentadas no Decreto Municipal nº 17324/96. Destaca-se, do artigo 113 desse Decreto, que a CCU tem, entre outras atribuições, dar pareceres sobre os EI, devendo, porém, submetê-lo ao CDU. Na ocasião da tramitação do EI em tela, a composição do CDU era de 28 conselheiros, divididos entre sociedade civil e poder público. Dos 14 (quatorze) representantes de Poder Público, 11 (onze) representam o Poder Municipal, 01 (um) representa a FIDEM - Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife, 01 (um) representa a Caixa Econômica Federal -

CEF e 01 (um) representa o Mestrado de Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE/MDU. Dos 14 (quatorze) representantes de sociedade civil 04 (quatro) representam associações comunitárias e não governamentais, 05 (cinco) são dos conselhos profissionais e sindicatos, 04 (quatro) de entidades vinculadas às classes produtoras e 01 (um) representa o Fórum do PREZEIS.

Os EI, para sua aprovação, devem ser acompanhados de um Memorial Justificativo que é analisado pelo CDU, cuja aprovação está condicionada “ao cumprimento, pelo empreendedor e a suas expensas, de obras necessárias para atenuar ou compensar o impacto que o empreendimento acarretará” (Recife, 1997. p. 15), conforme disposto na LUOS. Essa exigência passou a ser denominada de “ações mitigadoras”, no processo de discussão dos EI no CDU. São os compromissos assumidos e formalizados em instrumento legal, pelo empreendedor, para compensar os impactos de seus projetos. Esses impactos, de acordo com o que estabelece a legislação, são aqueles que ocorrem no ambiente natural ou construído, trazendo sobrecarga na infraestrutura, geralmente no sistema viário. As ações mitigadoras são sugeridas pelos órgãos da prefeitura que analisam o processo, antes da sua passagem pelo CDU. O relator do processo, membro do CDU, cita as ações sugeridas e sugere novas ações, se for o caso.

Esses canais de participação da sociedade devem analisar e deliberar sobre o Memorial Justificativo apresentado pelo empreendedor, que deverá considerar o sistema de transportes, meio ambiente, infraestrutura básica e os padrões funcionais e urbanísticos de vizinhança.

O projeto Novo Recife foi apresentado pela primeira vez ao Conselho de Desenvolvimento Urbano, em julho de 2011, ainda sem deliberação.

Em 30/11/2012, o empreendimento entrou na pauta do CDU. A reunião, divulgada na mídia e nas redes sociais, diferentemente do usual, contou com um expressivo contingente de interessados, da sociedade em geral e membros do legislativo federal e do Ministério Público de Pernambuco.

Como de praxe, inicialmente, haveria uma apresentação do projeto, feita pelo requerente, mas, no início da reunião, o Ministério Público (que não tem assento no conselho) pediu a palavra para informar que tramitava nas promotorias, estadual e federal, um inquérito civil que tratava exatamente desse processo.

Ontem à tarde, decidimos participar desta reunião e elaboramos um documento que gostaríamos que fosse lido antes mesmo da análise dos processos. Neste documento, pontuamos algumas irregularidades do Projeto Novo Recife. São irregularidades formais na condução do processo, que para nós, se torna impossível a sua aprovação pelo CDU (Fala do MPPE.RECIFE, CDU, 2012a – Ata Reunião Extraordinária30/11/2012).

A Universidade Federal, representada pelo Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Urbano – MDU, também se posicionou na mesma direção, apresentando um parecer jurídico em que apontava irregularidades na condução do processo, centrando-se na falta de paridade do conselho, em função da vacância de algumas representações. As inquietações e indagações foram acompanhadas por outros membros do conselho, representantes da sociedade civil, como IAB-PE – Instituto dos Arquitetos do Brasil – Seção Pernambuco e Conselho de Economia – CORECON. Após a apresentação do projeto pelo empreendedor e a leitura do parecer (favorável) do relator, houve a discussão e três entidades representadas no Conselho pediram vista do processo: IAB-PE – Institutos dos Arquitetos, Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, MDU/UFPE e Conselho de Economia – CORECON/PE. De acordo com Resolução do CDU sobre pedido de vista, o prazo é de 20 dias para apresentação do parecer. Ainda de acordo com a mesma resolução, anteciparam os votos favoráveis ao parecer sobre o projeto: SINDUSCON, CUT/PE, ABIH, FIJ – Federação Ibura-Jordão, CDL/Recife, Câmara Municipal do Recife, URB/Recife. A próxima reunião foi marcada para o dia 21/12/12(Recife, 2012 b)

No dia programado e com a presença de 24 dos 28 conselheiros, após a leitura do parecer da SAJ, que havia pedido vista do processo, a reunião foi suspensa por uma liminar da justiça. Na ocasião, foi manifestado por alguns conselheiros o apoio ao conselheiro da CUT (que havia antecipado o voto favorável) e o descontentamento pela decisão da direção da entidade de destituí-lo da representação no Conselho. Nova reunião foi programada para o dia 28/12/12.

Na 203ª reunião do conselho, em 28/12/12, com a presença de 20 conselheiros, o processo retornou à pauta. Foi lido o parecer do conselheiro do IAB/PE que havia pedido vista (na verdade, o mesmo parecer apresentado pelo MDU, já que o IAB/PE havia sido signatário do mesmo documento). Os outros dois conselheiros que haviam pedido vista – UFPE-MDU e CORECON não compareceram à reunião. O processo foi aprovado por 21 votos, computados os

votos antecipados dos votantes, que não estavam presentes na reunião. Foi pedido o registro em ata, pelo representante da Agência CONDEPE/FIDEM, que consta, no processo, Carta de Anuência Prévia da Agência, sobre o parcelamento do solo. Esta era uma das ilegalidades apontadas por alguns conselheiros (IAB/PE, UFPE-MDU) nos processos que tramitam na justiça, tendo sido, portanto, refutada.

Não obstante as manifestações e pareceres de duas entidades representadas no conselho (UFPE/MDU E IAB/PE) sobre a questão da paridade, o conselho prosseguiu em suas deliberações e aprovou o empreendimento, ao final da gestão, em dezembro de 2012, que voltou a ser discutido pela nova gestão municipal, como já referido (RECIFE/CDU, 2012c).

Esse breve relato permite perceber que o Conselho é atravessado por interesses diversos, fruto da heterogeneidade de sua composição, e por apoios e alianças, que podem se modificar de acordo com a mudança de interesses (NUNES, 2008)

Já em maio de 2014, atendendo ao que havia sido definido pelo Plano Diretor/08 e as Conferências Municipais de 2010 e 2013, foi promulgada a lei que instituiu o Conselho da Cidade do Recife, órgão que assumiria, em parte, as atribuições do CDU e, assim, também passou a participar das discussões sobre o tema. A superposição de competências entre os dois conselhos e os problemas daí advindos merecem um estudo específico, portanto não são tratadas neste texto.

O novo Conselho participou ativamente das discussões do Plano Específico para o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga, que começou a ser elaborado em 2015, conforme já referido. Este plano foi discutido em várias ocasiões no Conselho da Cidade e em Audiências Públicas, conforme é mostrado a seguir<sup>4</sup>.

14/01/2015 – Encaminhamento da minuta do Projeto de Lei aos membros do Conselho da Cidade.

30/01/2015 – Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife para apresentação do Projeto de Lei.

12/02/2015 – Reunião ampliada da Câmara Técnica de Ordenamento Territorial do Conselho da Cidade do Recife para debater o Projeto de Lei.

19/02/2015 – Audiência Pública realizada pela Prefeitura do Recife para apresentação e debates sobre a Minuta do Projeto de Lei do Plano Específico para

4 Pesquisa realizada no site do Conselho da Cidade. <http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br/>

Cais Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga.

06/03/2015 – Reunião Ordinária do Conselho da Cidade do Recife(houve pedido de vistas, adiando a votação final).

19/03/2015 – Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade do Recife para votação do Projeto de Lei do Plano Específico (aprovado por 20 votos a favor e uma abstenção).

10/04/2015 – Audiência Pública promovida pela Câmara de Vereadores para debater o Projeto de Lei do Plano Específico.

O novo projeto para o cais, elaborado pelo consórcio de empresas, retornou ao CDU, em novembro de 2015. Alguns conselheiros se posicionaram contra a análise do processo naquele momento, em função da denúncia de irregularidades no leilão do terreno, por falta de um posicionamento prévio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) em relação à existência de valor histórico da área em questão, pelo projeto ser extremamente prejudicial aos bens tombados em toda região dos bairros de São José e Santo Antônio, impedindo a sua visibilidade, como apontavam pareceres emitidos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esses conselheiros pediram vistas ao processo, que voltou a ser discutido na reunião seguinte, em dezembro, três anos após ter sido aprovado neste mesmo conselho.

Na apresentação feita ao CDU, o consórcio registrou os momentos de discussão com várias entidades, no período novembro/2014 a setembro de 2015<sup>5</sup>.

- Imprensa (coletiva aberta para rádio, televisão e jornais)
- Lideranças Comunitárias do Coque, Coelhos e Pina.
- Dirigentes: ADEMI - Associação de Empresas do Mercado Imobiliário, SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil, CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas e ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, UNICAP, UFPE, Instituto de Arquitetos do Brasil
  - SINDUSCON (associados)
  - ADEMI (associados)
  - Instituto Pelópidas Silveira – IPS (corpo técnico)
  - IPHAN (corpo técnico)

<sup>5</sup> A apresentação consta do acervo disponível na secretaria do CDU.

- CDL (Diretoria)
- Agência CONDEPE/FIDEM (corpo técnico)
- CAU – Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (Conselheiros)
- Câmara Municipal do Recife – Comissão de Meio Ambiente, Transito e Transportes.
- Secretários Municipais e Corpo Técnico de áreas relacionadas com o Planejamento Meio Ambiente e Controle Urbano da Cidade do Recife.
- CCU – Comissão de Controle Urbanístico da PCR

### **3.3 A Justiça, o Ministério Público e os Novos Movimentos Sociais**

O Projeto Novo Recife foi objeto de intensos e acalorados debates, em vários fóruns, saindo do âmbito do executivo municipal, passando pelo CDU, Conselho da Cidade, para a discussão pelas entidades neles representadas, até a população de modo geral. A imprensa, com os jornais e blogs de jornalistas, as redes sociais na internet e o Ministério Público de Pernambuco – MPPE desempenharam um importante papel, trazendo suas opiniões contra ou a favor e alimentando com informações a sociedade, de maneira geral.

Segundo a Constituição Brasileira, de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127). Entre suas funções institucionais, destaca-se a que se relaciona com o que se apresenta neste texto: “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”. Segundo Carvalho e Leitão (2010, p. 405), o papel assumido pelo Ministério Público, a partir de 1988, decorre da alegação de que a sociedade brasileira seria hipossuficiente, ou, pouco organizada para defender seus direitos e interesses. Neste sentido, o Ministério Público surge como a instituição responsável por defender os interesses da sociedade.

Nessa perspectiva de defender os interesses da sociedade e consciente das questões que o projeto Novo Recife levantava na cidade, o MPPE passou a acompanhar mais de perto o andamento dos processos. Do final de abril de 2010 até início de dezembro de 2010, o MPPE solicitou informações à Prefeitura do

Recife e realizou duas audiências com os órgãos da Prefeitura, IPHAN, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco e os empreendedores. Já em maio de 2012, realizou mais duas audiências com os órgãos da Prefeitura. Em 2012, também foram realizadas mais três audiências, com a presença da Prefeitura, Agência CONDEPE/FIDEM e empreendedores.

Em 17/12/2012, depois de ter tentado influenciar, sem sucesso, a reunião na qual o processo do Projeto Novo Recife seria analisado, sob o argumento de que o CDU estava ferindo a lei, já que a paridade entre os conselheiros não estava sendo respeitada, o MPPE propôs uma Ação Civil Pública, pedindo a nulidade dos processos referentes aos projetos arquitetônicos do empreendimento imobiliário Novo Recife, sob a alegação de o processo ser incompleto, não tendo a análise de órgãos de outros níveis de governo, como FUNDARPE, Agência CONDEPE/FIDEM, DNIT e IPHAN. O projeto foi analisado e aprovado na reunião do Conselho, no dia 28/12/2012. Após a aprovação do processo, o MPPE requereu a suspensão dos processos administrativos, que foi concedida, em 20/02/2013, pelo TJPE; esta decisão foi revogada em 27/03/2013.

A nova gestão que assumiu a prefeitura, em 2013, suspendeu as decisões a respeito do Projeto Novo Recife, trazendo os empresários para conversar, enquanto os processos contra a prefeitura e consórcio tramitavam na justiça. Com efeito, em 2013, o Ministério Público Federal em Pernambuco ingressou na polêmica e propôs uma Ação Civil Pública, com pedido de liminar, contra empresários, Prefeitura e IPHAN, e suspensão da decisão do CDU e paralisação da demolição dos galpões, cuja autorização havia sido concedida pelo órgão competente.

Em novembro de 2015, a Justiça Federal anulou o leilão de venda da área onde seriam construídas as torres, com a justificativa de que o leilão foi fraudulento. A sentença atendeu a um pedido do Ministério Público Federal (MPF) edeterminou que a Prefeitura do Recife, a União Federal e o Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico (Iphan) se abstivessem de autorizar qualquer projeto que pudesse comprometer o ambiente histórico, paisagístico, arquitetônico e cultural das áreas do entorno do Forte das Cinco Pontas, incluindo o Cais José Estelita. Em novembro de 2017, a Quarta Turma do TRF5 decidiu, por unanimidade, pela legalidade do leilão, alterando a sentença da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária

de Pernambuco (SJPE), dada em novembro de 2015 e reafirmada em junho de 2016, em que declarava a nulidade. O recurso ao TRF5 foi uma apelação do consórcio, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e da União Federal contra a decisão do SJPE.

Em fevereiro de 2018, o Ministério Público Federal (MPF) recorreu ao próprio TRF5, por meio de embargos de declaração, com o objetivo de esclarecer obscuridades e omissões em decisões judiciais relativas a esse processo. A Quarta Turma do tribunal julgou o pedido do MPF em setembro deste ano e considerou lícita a aprovação do projeto. O Ministério Público Federal (MPF) recorreu ao Superior Tribunal de Justiça (STJ) e ao Supremo Tribunal Federal (STF), em novembro de 2018 para tentar reverter a decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) e, ainda, fez um requerimento para que os efeitos da decisão do TRF5 fossem suspensos até que os recursos fossem admitidos. Como o efeito suspensivo requerido pelo MPF, em novembro, não foi concedido, as obras poderiam ser iniciadas. A última documentação sobre o caso foi protocolada no fim de 2018. Após uma análise, foram liberados três lotes, sendo dois deles com a condicionante de uma pesquisa interventiva durante a obra<sup>6</sup>.

Ainda em 2018, o MPPE entrou com um pedido de Ação direta de Inconstitucionalidade, contra a lei que instituiu o Plano Específico para o Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga. Em 08/07/19, o pedido foi julgado improcedente pelo pleno do TJPE, considerando a defesa feita pela Procuradoria Municipal, de que o plano havia sido aprovado pelos canais de participação popular, como o CDU e o Conselho da Cidade do Recife.

A Prefeitura, em março de 2019, expediu alvará de demolição, e o Consórcio Novo Recife iniciou a demolição dos galpões, no dia 25/03/2019. No início da tarde, atendendo a uma Ação Civil Pública do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), a demolição foi suspensa e no dia 28/03, o presidente do TJPE suspendeu a liminar que proibia a demolição dos galpões. Em 31/03, a demolição foi concluída.

Destaca-se, aqui, pelo MPPE, a ação de uma promotora, que se utilizava das redes sociais na internet, para divulgar suas ações e opiniões, no exercício da função, e o movimento Direitos Urbanos – DU que, utilizando-se da internet e das

---

[6https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/03/26/cais-jose-estelita-confirma-linha-do-tempo-das-polemicas-envolvendo-o-projeto-novo-recife.ghtml](https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/03/26/cais-jose-estelita-confirma-linha-do-tempo-das-polemicas-envolvendo-o-projeto-novo-recife.ghtml)



redes sociais, criou um blog e um grupo no facebook. As informações que subsidiam este texto foram, então, obtidas na web, no referido site, e no mural do grupo e da promotora, no Facebook.

A promotora do MPPE publicou:

Foi precisamente com o intuito de conferir transparência à atuação do Ministério Público em matéria que a todos interessa (ou ao menos deveria interessar), que houve disponibilização nas redes de algumas atividades que poderiam ser simplesmente encontradas no Diário Oficial. A finalidade maior era, sem dúvidas, colher informações, prestar contas e, por que não, alimentar, estimular e disseminar o trabalho do Ministério Público?

Em algumas oportunidades providências foram adotadas antecipadamente em razão de denúncias veiculadas nas redes e, somente algum tempo depois, chegaram por escrito à Promotoria. Outras vezes, nunca chegaram...(<http://direitosurbanos.wordpress.com/about/>)

O grupo Direitos Urbanos explicita o seu objetivo no seu blog

O DU surgiu da articulação de pessoas interessadas em política e preocupadas com os problemas da cidade do Recife. A partir de um grupo de pessoas que se conheciam offline, o grupo foi se expandindo através das redes sociais e começou a transformar suas preocupações em ação pelo menos desde a reivindicação do tombamento do Edifício Caiçara (<http://direitosurbanos.wordpress.com/about/>)

Diante das inquietações explicitadas pela sociedade e por profissionais de diversas áreas, mas, principalmente da área de arquitetura e urbanismo, o grupo começou a mobilizar a sociedade, pelas redes sociais na internet, para discutir o Projeto Novo Recife, antes de sua aprovação pela prefeitura, organizando debates e eventos de ocupação da área, para sensibilizar a opinião pública e o governo.

Foi, então, criado o #ocupeEstelita- Ato da sociedade civil, organizado de forma descentralizada através da internet, com o objetivo de protestar contra o projeto Novo Recife, inspirado no movimento Occupy, já referido. Além de organizar o movimento #ocupeEstelita, o DU solicitou uma audiência pública na Câmara Municipal do Recife, em março de 2012. O primeiro #ocupeEstelita aconteceu em 15 de abril de 2012, com a presença de mais de 1000 pessoas. Nesse dia, as calçadas do cais e ao longo dos armazéns foram ocupadas pela população, numa forma de protesto pacífico. O sucesso levou a realização de outras edições do movimento, com a realização de debates, com a presença de professores da universidade,

ligados à área de urbanismo, sobre a política urbana empreendida pelo poder público municipal. Houve outras edições do evento em 22 de abril e 11 de maio de 2012 (<http://direitosurbanos.wordpress.com/about/>).

A defesa do Cais José Estelita tornou-se um símbolo para uma pauta que se amplia, do uso dos lotes urbanos de forma ambientalmente responsável e que seja socialmente justo, à noção do direito às cidades sustentáveis. A ocupação faz parte do conjunto de ações que vêm sendo tomadas por grupos da sociedade civil diante da urgência dessa responsabilização do poder público sobre essas pautas.

Harvey (2012, p. 61) afirma que esses movimentos mostram “como o poder coletivo de corpos no espaço público continua sendo o instrumento mais efetivo de oposição, quando o acesso a todos os outros meios está bloqueado”.

Para o evento do mês de maio de 2012, aproveitou-se a oportunidade do evento mundial 12M, que seria a chamada para eventos globais, com o objetivo de reunir pessoas que defendem novas formas de viver e conviver em sociedade. O 4º Ocupe Estelita aconteceu no dia 28 de abril de 2013, organizado pelo DU, utilizando-se das redes sociais, como um evento sociocultural de ocupação e defesa do Cais José Estelita.

O projeto Novo Recife levantou o interesse sobre os destinos da cidade. Segundo o DU, vários movimentos organizados participaram do debate: movimentos como o SOS Corpo, o Centro D. Hélder Câmara, o IAB – PE, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, os Comitês Populares da Copa, a Associação Caranguejo Uçá, da Ilha de Deus e as associações de moradores do Coque, além de especialistas, professores universitários e políticos. Durante uma audiência no legislativo, foi entregue uma petição on-line com mais de 1,6 mil assinaturas, o que mostra a capacidade de mobilização que os movimentos têm, com o uso da internet. A jornalista Mariana Moreira que entregou a petição, afirmou: “Conseguimos essa mobilização em uma semana e, se for preciso, nos vamos às ruas. Isso é só o começo” <http://direitosurbanos.wordpress.com/about/>.

Na tentativa de ampliar a participação e influenciar nas decisões, o DU havia entregue uma carta à Prefeitura, solicitando a transferência, para um auditório, da reunião extraordinária do CDU, para análise do Processo do Projeto Novo Recife, que foi realizada no dia 30/11/2012, já que a sala do Conselho não comportava um número maior de observadores. O pedido não foi atendido e houve tumulto, do lado

de fora da reunião, com a presença da guarda municipal, para conter os manifestantes. O DU havia organizado, via Facebook, o movimento [#Ocupe12oAndarDaPrefeituraAs9DaManhaDoDia30!](#) Na véspera, o evento tinha mais de 600 confirmações.

Em 19/12/2012, dois integrantes do grupo DU haviam proposto Ação Popular, com pedido de liminar à 7ª Vara da Fazenda Pública do Recife, pedindo a nulidade de todos os atos praticados em relação ao processo e suspensão da reunião do CDU, marcada para o dia 21/12/2012. No dia da reunião, o grupo obteve decisão favorável, o que significou a suspensão da reunião do CDU, já iniciada, conforme visto no item anterior. Uma nova reunião foi marcada para o dia 28/12/12.

Em 27/12/2012, o DU propôs uma 2ª Ação Popular pedindo a declaração de nulidade dos atos que viessem a ser praticados até que se regularizasse a composição do CDU e, ainda, a suspensão da nova reunião marcada para o dia 28/12/2012. O Juízo de Plantão concedeu parecer favorável, na mesma data. Ao mesmo tempo, os empresários aviaram Ação de Mandado de Segurança perante o TJ/PE, em relação à decisão do juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública. O Presidente do TJPE decidiu pela legalidade da composição do CDU para julgar o projeto, suspendeu os efeitos do ato judicial da 7ª Vara da fazenda Pública da Capital e determinou a continuidade da análise dos processos.

Após a aprovação do projeto pelo CDU, em 28/12/2012, o movimento continuou. Em 27/02/2013, já houvera uma audiência pública na Assembleia Legislativa de Pernambuco. Na ocasião, os moradores do entorno se fizeram presentes e geraram alguns momentos de tensão. Os moradores dos Coelhos, bairro vizinho, levaram faixa de apoio ao projeto, que não era unânime, pois um morador se manifestou: "Temo que o projeto seja uma expulsão branca. E este Polo Jurídico que vão construir também. Ninguém é contra o projeto, mas não participamos da discussão", reclama o integrante do Grupo Comunitário do Coque<sup>7</sup>.

Depois de dois anos de mobilização, em 2014, a notícia da demolição dos galpões se espalhou pelas redes sociais, alimentada pelo DU. Um grupo foi até o cais e decidiu passar a noite no local, vigiando para que as máquinas não voltassem a derrubar os armazéns. A ocupação, inicialmente programada para acontecer de um dia para o outro, acabou durando 58 dias. A justiça concedeu a Reintegração de

---

<sup>7</sup> [http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2013/01/11/vizinhos\\_do\\_novo\\_recife\\_moradores\\_do\\_coque\\_desconhecem\\_o\\_projeto\\_144278.php](http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2013/01/11/vizinhos_do_novo_recife_moradores_do_coque_desconhecem_o_projeto_144278.php).)

Posse e os manifestantes, expulsos do local, no dia 17/06, foram ocupar uma área próxima.

O grupo Direitos Urbanos passou a integrar o Conselho da Cidade, participando e se posicionando criticamente sobre o Plano Específico do Cais de Santa Rita, Cais José Estelita e Cabanga, quando este foi discutido no Conselho., que se transformou em lei em 04/05/2015 (Lei nº 18.138/15). Os integrantes do movimento Ocupe Estelita voltaram a protestar contra o plano, fazendo uma passeata que se dirigiu até a rua da residência do prefeito. Ali foi feito um acampamento, durante dois dias, até que o Tribunal de Justiça de Pernambuco mandasse desocupar a área. Além disso, não satisfeito com os resultados, o grupo encaminhou uma carta aberta à Câmara de Vereadores, ressaltando o seu papel catalisador de uma mobilização para a elaboração deste plano, iniciado em 2012, considerando que o projeto Novo Recife deveria ter uma visão mais abrangente e não se deter apenas nos lotes privados. Na carta, o grupo criticava o processo participativo e pedia a rejeição do projeto de lei, encaminhado pelo executivo municipal, afirmando<sup>8</sup>:

Um processo de participação irregular, meramente formal, sem que tivesse havido diálogo real com a população a respeito do que os recifenses queremos para uma área absolutamente simbólica e estratégica para o futuro da Cidade do Recife, resultou num plano com ajustes meramente cosméticos no Projeto Novo Recife e que não mudaram a sua natureza segregadora e excludente, abrindo ainda caminho para outros projetos de igual natureza.

...

Mas ficou patente que esse processo irregular e esse teatro de participação popular se destinaram somente a dar um amparo legal tardio a interesses privados na área do plano sem considerar os anseios e as necessidades dos diferentes habitantes da cidade e os interesses das futuras gerações a um ambiente urbano justo e equilibrado e à permanência da memória do Recife. A Câmara Municipal do Recife ainda pode reduzir danos, aprovando emendas que alterem a natureza segregadora e destruidora deste plano. Mas, o que o grupo Direitos Urbanos reivindica é que, diante de todas as irregularidades relatadas, o PLE nº 08/2015 seja REJEITADO para que seja reiniciado corretamente o processo de elaboração de um plano que a cidade do Recife realmente necessita.

Outra forma de participação da sociedade foram as audiências públicas. A Prefeitura do Recife realizou duas audiências públicas: em julho de 2014, para apresentação das Diretrizes Urbanísticas orientadoras do Redesenho do Projeto

<sup>8</sup> Blog do Direitos Urbanos

Novo Recife, construídas pelo ICPS e SELURB, a partir das críticas havidas ao projeto e, outra, em novembro do mesmo ano, para a apresentação do Redesenho, tomando por base as Diretrizes Urbanísticas estabelecidas pela Prefeitura.

Os ativistas do Ocupe Estelita, para marcar os cinco anos do movimento, ocuparam a área do cais, em 21/05/2017, para promover atividades, como debates e rodas de poesia, música, arte e cinema.

Em 2019, quando foi liberada a licença de demolição dos galpões, o grupo voltou a mobilizar a população para tentar impedir a demolição; os integrantes do Movimento Ocupe Estelita, que ocupavam a calçada ao lado do armazém, realizaram atividades culturais no local, antes de desmontar o acampamento, encerrando a ocupação.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS (?)**

Traçam-se algumas considerações sobre o processo, que são finais para este momento, mas que podem ser modificadas à medida que surjam outros embates jurídicos, semelhantes aos que permearam todo o percurso do projeto.

Na primeira fase da análise, o processo caminhou devagar, devido às exigências para se adequar aos princípios do PRO e da legislação; atendidos esses requerimentos, o processo andou a uma velocidade ímpar, certamente em função da proximidade do final da gestão, considerando-se que entre o parecer da DIRURB (14/11/12) e a entrada no CDU (30/11/12) são 16 dias corridos. Nesse intervalo, o projeto precisava seguir os seguintes passos: 1) ser encaminhado a um relator da CCU – Comissão de Controle Urbanístico para elaborar seu parecer; 2) ser convocada a reunião da CCU, para a análise do projeto; 3) ser encaminhado a um relator do CDU, para elaborar seu parecer; 4) Convocar a reunião do CDU, encaminhando o parecer do relator. Tudo isso demanda mais que 16 dias.

O Projeto Novo Recife, primeiro, mostra um modo de governança, que só difere do passado - quando o lobby e os interesses econômicos predominavam - pelo processo de negociação técnica, que embasou a primeira fase de análise do projeto e foi responsável pelas suas idas e vindas. A segunda fase, quando o processo entrou nos canais de governança democrática, permite perceber a urgência e a diretriz de aprovar o projeto, ainda naquela gestão; a velocidade na convocação das reuniões corrobora esta assertiva. Além do mais, o projeto foi

analisado em uma reunião extraordinária específica para ele, o que gerou questionamentos pelos membros do CDU. Com o pedido de vista, o projeto foi analisado e aprovado ao final do mês de dezembro de 2012. A terceira fase mostra outro padrão de governança surgido da pressão da sociedade: o processo, já aprovado, foi discutido, novamente, durante a nova gestão, em novas reuniões entre Prefeitura, empresários e legislativo e com a realização de novas audiências públicas.

A despeito de o processo ter sido aprovado, mesmo com todo o movimento contrário, aqui relatado, deve-se considerar como positiva, a participação da sociedade, originada e alimentada nas redes sociais. Com efeito, o movimento mostrou a força que tem a sociedade quando busca participar efetivamente dos processos decisórios, obrigando, de certo modo, o poder público a investir no planejamento urbano (ao elaborar o plano específico para uma área maior) e rompendo com os arranjos existentes, a exemplo de conselhos atrelados ao Estado, que não conseguem ter autonomia para exercer, com efetividade, o papel que lhes cabe no processo democrático. O que se coloca, agora, é a necessidade de avançar nesse processo de aprendizado para colher novos frutos.

Diante disso, cabe repensar os arranjos participativos, baseados em conselhos gestores, instituídos no processo de redemocratização do país. Estes devem ser vistos como elementos de democratização, com certeza, mas têm suas fragilidades e estão sujeitos a pressões e manipulações. A heterogeneidade na sua composição é que permite o confronto de ideias e a explicitação de visões de cidade diferentes e permite expor os conflitos. Há que se considerar, depois de trinta anos da promulgação da Constituição, que existem novas possibilidades de arranjos participativos e tudo isso faz parte do processo de ampliação e aprofundamento democrático e de aprender a viver a democracia.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Rio de Janeiro, Gráfica Editora Aurora. [199-]

BRASIL. **Estatuto da Cidade. Lei n. 10.257**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001. 35 p.–(Série fontes de referência. Legislação; n. 40)

CARNEIRO, H.S. **Rebeliões e Ocupações em 2011**. In HARVEY, D. et al. **Movimentos de protesto que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

CARVALHO, E.; LEITÃO, C. O novo desenho institucional do Ministério Público e o processo de judicialização da política. **Revista Direito GV**. São Paulo. 6[2]. p. 399-422.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. (A era da informação: economia, sociedade e cultura; v.1) S.Paulo. Paz e Terra, 2012.

----- Redes de Indignação e Esperança: Movimentos Sociais na Era da Internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2013

DAGNINO, Evelina. **A disputa pela construção democrática na América Latina**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

DINIZ, E. Globalização, reforma do Estado e teoria democrática contemporânea. **São Paulo Perspectiva**, São Paulo, v. 15, n. 4, 2001. Disponível em: < [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102).> Acesso em: 10/05/2007

GEHL, Jan. **Cidade para pessoas**. São Paulo: Perspectiva, 2013.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. São Paulo: Editora Cortez, 2003 b (Coleção Questões de nossa época; v. 84)

\_\_\_\_\_ Os conselhos municipais e a gestão urbana. In: SANTOS JÚNIOR, Orlando A., RIBEIRO, Luiz César Q., AZEVEDO, Sérgio (orgs.). **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan, FASE, 2004. p. 57-93

\_\_\_\_\_ **O protagonismo da sociedade civil. Movimentos Sociais, ONGs e redes solidárias**. São Paulo: Editora Cortez, 2005. (Coleção Questões de Nossa Época; v. 123).

\_\_\_\_\_ Movimentos Sociais na Contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**. V 16.N. 47. mai-ago 2011

HARVEY, D. Os rebeldes na rua: o Partido de Wall Street encontra a sua nêmesis. In HARVEY, D. ... et al. **Occupy. Movimentos de protesto que tomaram as ruas**. São Paulo: Boitempo:Carta Maior, 2012.

HARVEY, D. **Cidades Rebeldes. Do Direito à Cidade À Revolução Urbana**. São Paulo: Martins Fontes-selo Martins. 2014

JACOBS, Jane. **Morte e vida das grandes cidades**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

NOGUEIRA, Marco A. As três idéias de sociedade civil, o estado e a politização. In: COUTINHO, Carlos N.; TEIXEIRA, Andréa de Paula. (orgs.) **Ler Gramsci, entender a realidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

HumanÆ. Questões controversas do mundo contemporâneo. v, 13, n. 2 (Ano, 2019) ISSN: 1517-7606

NUNES, S.M.M. **O Jogo de Interesses na Democracia Participativa: O Conselho de Desenvolvimento Urbano do Recife.** Dissertação de Mestrado. UFPE. Programa de Pós Graduação em Sociologia. Recife. 2008.

RECIFE. **Lei nº 15.547/91. Plano Diretor de Desenvolvimento da Cidade do Recife.** Recife, 1992.

\_\_\_\_\_ **Lei nº 16.176/96 - Lei de Uso e Ocupação do Solo**

\_\_\_\_\_ **Lei de Uso e Ocupação do Solo.** 1997

\_\_\_\_\_ **Lei nº 16.719/01 – ARU – Área de Reestruturação Urbana (lei dos 12 bairros)**

\_\_\_\_\_ **Lei nº 16.550/00 – Área Temporária de Reurbanização Cais José Estelita**

\_\_\_\_\_ **Lei nº 17.511/08 – Plano Diretor do Recife**

\_\_\_\_\_ **SEMOC/SELURB. Parecer Urbanístico. 2012.**

\_\_\_\_\_ **Ata de Reunião Extraordinária. 2012a.**

\_\_\_\_\_ **Ata de Reunião Extraordinária. 2012B**

\_\_\_\_\_ **Ata de Reunião Extraordinária. 2012C**

\_\_\_\_\_ **Apresentação em power point. 2015**

ROSSI, Claudia. **MÍDIAS SOCIAIS: rumo à democracia participativa?** <http://sociologiacienciaevida.uol.com.br/ESSO/edicoes/37/artigo238948-1.asp>

SANTOS JÚNIOR Orlando. **Democracia e Governo Local. Dilemas da reforma municipal no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, FASE, 2001.

SANTOS JÚNIOR, Orlando A.; RIBEIRO, Luiz César Q.; AZEVEDO, Sérgio (orgs.). **Governança democrática e poder local: a experiência dos conselhos municipais no Brasil.** Rio de Janeiro: Revan, FASE, 2004.

TATAGIBA, L. Os Conselhos Gestores e a Democratização das Políticas Públicas no Brasil. In: DAGNINO, Evelina. (org) **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil.** São Paulo. Paz e Terra. 2002. p. 47-103

Sites:

**A democracia está sendo transformada pelas redes sociais.** Entrevista especial com Ronaldo Lemos. [http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?cod\\_canal=41&cod\\_noticia=18864](http://amaivos.uol.com.br/amaivos09/noticia/noticia.asp?cod_canal=41&cod_noticia=18864)

<http://conselhodacidade.recife.pe.gov.br/>

(<http://direitosurbanos.wordpress.com/about/>)

<https://g1.globo.com/pe/paranaguaba/noticia/2019/03/26/cais-jose-estelita-confira-linha-do-tempo-das-polemicas-envolvendo-o-projeto-novo-recife.ghtml>

#Ocupe12oAndarDaPrefeituraAs9DaManhaDoDia30!

([http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2013/01/11/vizinhos\\_do\\_novo\\_recife\\_moradores\\_do\\_coque\\_desconhecem\\_o\\_projeto\\_144278.php](http://jc3.uol.com.br/blogs/blogjamildo/canais/noticias/2013/01/11/vizinhos_do_novo_recife_moradores_do_coque_desconhecem_o_projeto_144278.php))